



SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Gravata, tem como objetivo a definição da melhor solução para a realização dos festejos da Semana Santa no município. A proposta busca fortalecer e valorizar as diversas expressões da cultura popular, promovendo esta festividade já tradicional em nosso Município.

2.2. Diante desse contexto, identifica-se a necessidade da concessão de exploração dos espaços públicos, no Pátio de Eventos Chucre Mussa Zarzar, onde ocorrerá os festejos da Semana Santa 2025. A concessionária será responsável por fornecer parte da estrutura necessária para a realização do evento, incluindo palco, sonorização, iluminação, fechamentos metálicos, grades de contenção, telão de LED, entre outros, além da captação de patrocínios.

2.3. A adoção dessa modalidade licitatória justifica-se pela necessidade de equilibrar as demandas do evento com as possibilidades financeiras do município, garantindo sua viabilidade sem comprometer o orçamento público. Além disso, a concessão se mostra a alternativa mais eficaz diante da ausência de corpo técnico especializado na captação direta de patrocínios, permitindo a realização do evento de forma sustentável e alinhada aos interesses da administração pública.

3. INFORMAÇÕES DA ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	KELSON SANTOS – SUPERVISOR MARLLON LIMA- SECRETÁRIO

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A concessão de espaços públicos se apresenta como uma alternativa estratégica para a otimização do uso de áreas municipais, permitindo a geração de receitas para o poder público e a melhoria da infraestrutura urbana sem onerar os cofres municipais. Ao delegar a gestão desses espaços a entes privados, o município garante a prestação de serviços mais eficientes e adaptados às necessidades da população, promovendo um ambiente mais organizado e atrativo.

4.2. Essa modalidade de delegação também favorece a regularização e o controle sobre a ocupação do solo, evitando a utilização irregular de espaços públicos e garantindo que a exploração comercial ocorra dentro de padrões previamente estabelecidos. Dessa forma, assegura-se maior previsibilidade e transparência na administração municipal, além de incentivar a legalidade e a segurança jurídica dos investimentos privados.

4.3. Ademais, a concessão impulsiona o desenvolvimento econômico local, gerando novos postos de trabalho e fomentando a circulação de renda. O aumento da atividade econômica nestes espaços reflete diretamente na arrecadação de tributos, contribuindo para o financiamento de serviços essenciais à população.

4.4. Por fim, a iniciativa reforça a vocação turística e cultural do município, promovendo um uso mais qualificado e atrativo dos espaços públicos, o que resulta em uma experiência mais satisfatória para moradores e visitantes. Dessa maneira, a concessão surge como um instrumento



essencial para a modernização da gestão urbana e a promoção do desenvolvimento sustentável da cidade.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. O Plano de Contratações Anual da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer abrange integralmente as necessidades para a realização dos festejos da Semana Santa em Gravata, assegurando um planejamento estruturado e eficiente dos recursos para viabilizar o evento.

5.2. Elaborado em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto no artigo 7º, inciso VII, o plano visa racionalizar as aquisições e a prestação de serviços, promovendo maior eficiência na gestão pública. Esse planejamento detalhado alinha-se às estratégias da Secretaria, garantindo a otimização dos processos licitatórios, a economia de escala e o uso responsável dos recursos públicos, reforçando o compromisso com a transparência e a eficiência administrativa.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado tem como objetivo analisar as alternativas disponíveis e apresentar a justificativa técnica e econômica para a escolha da solução mais adequada à necessidade em questão. No caso específico, considerando as características do objeto, a concessão de espaços públicos mostra-se como a opção mais eficiente e alinhada às necessidades operacionais do evento Semana Santa em Gravata 2025.

6.2. A realização de um processo seletivo para concessão a uma pessoa jurídica especializada possibilita a exploração dos espaços públicos e suas respectivas contrapartidas, garantindo a otimização dos recursos municipais. Esse modelo busca reduzir o investimento direto do Município, evitando um aumento significativo nos custos e assegurando a qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, a concessão permite que empresas com expertise na produção de grandes eventos e captação de patrocínios assumam essa responsabilidade, replicando a



experiência exitosa observada em outro grande evento realizado na cidade, especificamente o São João de 2024 e fortalecendo a viabilidade e o sucesso do evento.

7. APRIMORAMENTO DO MODELO DE CONCESSÃO PARA 2025

7.1. A utilização de concessões públicas para exploração comercial em eventos promovidos pela Administração Pública é uma prática relativamente recente e que pode assumir diferentes formatos, desde que em estrita conformidade com a legislação vigente. No entanto, a experiência com o modelo adotado no São João de Gravatá em 2023 demonstrou a necessidade de ajustes para garantir um melhor atendimento ao interesse público.

Naquele ano, a concessão foi estruturada de forma que a empresa vencedora fosse aquela que oferecesse o maior desconto sobre o custo total do evento, com aportes financeiros sendo realizados pelo Município em datas pré-estabelecidas. Entretanto, ao longo da execução, a empresa solicitou sucessivas antecipações de parcelas, o que desestabilizou o planejamento financeiro municipal.

7.2. Além disso, esse modelo expôs riscos significativos, permitindo que empresas sem real capacidade técnica, operacional e financeira participassem do certame, comprometendo a efetividade da contratação. Diante disso, o relatório de auditoria especial realizado pela Corte Estadual de Contas destacou a necessidade de aprimorar os critérios de avaliação da capacidade técnica e financeira das empresas concorrentes, recomendações essas que foram consideradas na elaboração do edital de concessão dos festejos juninos para 2024.

7.3. Outro aspecto relevante a ser ajustado refere-se à contratação da grade artística. No São João 2023, a responsabilidade por essa contratação foi transferida integralmente à concessionária, o que resultou na perda de controle do Poder Público sobre os contratos dos artistas principais e a definição dos horários de apresentação. Esse fator impactou diretamente a dinâmica tradicional do evento, deslocando apresentações de destaque para horários atípicos, o que gerou insatisfação, especialmente entre os comerciantes informais.

Entretanto, já nos festejos juninos de 2024, o modelo de concessão foi reformulado, garantindo a maior previsibilidade financeira, selecionando empresas verdadeiramente capacitadas e



assegurando que a gestão da programação artística atenda às necessidades do evento e dos envolvidos, e, obtivemos grande sucesso, tendo sido o maior e melhor São João da história da cidade, os números levantados pela EMPETUR mostraram tal afirmação, bem como de todos os órgãos envolvidos, seja comerciais ou de segurança pública, razão pela qual deve-se utilizar tal modelo de sucesso também para a concessão para realização dos festejos da Semana Santa 2025.

8. DO MODELO DE CONCESSÃO A SER ADOTADA

8.1. Para a definição do modelo de concessão mais adequado, foram analisados editais de concessão para exploração comercial de outras festividades em diversos municípios com experiência consolidada na área. O objetivo foi identificar a abordagem que proporcione maior vantajosidade para o Município, garantindo eficiência operacional e otimização dos recursos públicos. A pesquisa revelou que, na maioria dos casos, não há qualquer tipo de repasse financeiro da Administração Pública para a empresa concessionária, tornando esse modelo mais vantajoso e plenamente alinhado ao princípio da economicidade. Dessa forma, a definição clara dos serviços sob responsabilidade da concessionária, acompanhada da precificação mínima desses custos, é essencial para estruturar a concessão de maneira sustentável.

8.2. Diante desse cenário, assim como ocorreu no São João em 2024, o critério de julgamento mais adequado para a seleção da concessionária é o de maior oferta ou lance, pois quanto maior a proposta apresentada, maior tende a ser a qualidade dos serviços oferecidos. Além disso, para garantir a viabilidade financeira do evento, é imprescindível que as empresas participantes demonstrem capacidade técnica na captação de recursos via patrocínios.

Apenas a exploração comercial de camarotes e serviços de bar não é suficiente para cobrir integralmente os custos do evento, tornando essa exigência um fator essencial para o sucesso do modelo de concessão.



9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Condições para Participação no Certame

a) Poderão participar deste processo licitatório pessoas jurídicas legalmente habilitadas a atuar no ramo relacionado ao objeto da licitação, que atendam a todas as exigências do Edital e estejam devidamente cadastradas na Bolsa Nacional de Compras (BNC) – www.bnc.org.br.

9.2 Não será permitida a participação de empresas que:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Gravata ou qualquer outro órgão público, conforme o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Sejam declaradas inidôneas por qualquer esfera de governo;
- c) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- d) Empresas estrangeiras que não operem no Brasil;
- e) Empresas com vínculos societários entre si;
- f) Empresas cujos diretores, sócios ou empregados possuam vínculo com dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Gravata;
- e) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- f) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e quaisquer outros que se enquadrem nas vedações previstas na legislação pertinente.

9.3. Condições Técnicas Mínimas

A empresa vencedora deverá garantir as seguintes condições:

- a) Os espaços públicos a serem concedidos serão destinados à exploração de atividade comercial no ramo de alimentos e/ou bebidas e veiculação de publicidade, como a obrigação da(s) licitante(s) vencedora (as) de fornecer a estrutura mínima necessária, e a contratação de serviços e atrações, nos locais e períodos especificados;
- b) A população deverá ter livre acesso ao pátio de eventos, sem o pagamento de qualquer taxa, ingresso ou similar, para apreciar os eventos da Semana Santa 2025, ressalvando-se apenas a área privativa destinada a camarotes e congêneres, limitada a 5% da capacidade do pátio de eventos;
- c) A empresa vencedora deverá disponibilizar uma compensação ambiental, como forma de diminuir os impactos no meio ambiente, de acordo com Agência de Meio Ambiente de Gravata;



- d)** O objetivo do patrocínio é de divulgar, atuando em diversos segmentos, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento, ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse, potencial consumidor e fidelizar a marca;
- f)** Os recursos de patrocínio serão destinados exclusivamente à realização do evento;
- g)** O projeto comercial deverá ser executado pela empresa vencedora do certame, a partir dos valores estabelecidos como estimativa de patrocínio e que deverão ser captados para sua viabilização, podendo ser ajustado a depender da necessidade, conforme sazonalidades do mercado de marketing de investimentos culturais;
- h)** obtido o interesse de patrocínio a PROPOSTA COMERCIAL deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, que irá verificar a adequação dela aos interesses estratégicos do Município;
- i)** patrocinadoras, mantendo a Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer plenamente informada de todas as ações, devendo ser comunicada, previamente, de qualquer negociação pertinente ao objeto do Contrato;
- j)** A empresa vencedora deverá efetuar visitas aos locais do evento, para conhecer detalhes operacionais e principalmente avaliar os espaços para divulgação das marcas nas áreas específicas e vias de acesso;

9.4. Obrigações da Empresa Vencedora

Caberá à empresa vencedora o planejamento operacional, organização, coordenação execução, comercialização das cotas, acompanhamento do evento e pós-evento, incluindo checagem geral, inclusive nas entregas das propriedades comerciais contratadas, como também na preparação de ambientes, e dos equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico, e dos serviços que se fizerem necessários, com emprego de profissionais capacitados e equipamentos em quantidades e características necessárias.

9.5. Definições técnicas mínimas

- a)** A empresa vencedora deverá atender aos seguintes requisitos mínimos em relação aos serviços e infraestrutura do evento;
- b)** Sistemas de sonorização, iluminação, camarotes, fechamentos, gambiarras, geradores, banheiros químicos, telões de LED, refletores, pórticos, palcos, stands, decoração, entre outros;





c) As especificações podem ser ajustadas, desde que aprovadas previamente pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1. Não haverá desembolso financeiro direcionado à empresa vencedora.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação pretendida, busca-se alcançar a otimização de recursos públicos, reduzindo os gastos da Prefeitura Municipal de Gravata. Além disso, visa-se garantir a realização do mais tradicional evento festivo da cidade de maneira grandiosa, promovendo a valorização dos artistas locais e atraindo um grande número de turistas. Esse evento tem como objetivo impulsionar a economia local, gerando empregos e movimentando o comércio, além de potencializar a visibilidade de Gravata, expandindo seu nome para outros estados e até mesmo para o cenário internacional.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Dada a relevância da sustentabilidade, será observado o "princípio do desenvolvimento sustentável" em todas as fases do processo de contratação, abrangendo as dimensões econômica, social, ambiental e cultural. A empresa vencedora deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais negativos e, como parte do compromisso com a preservação ambiental, providenciar uma compensação ambiental. Essa compensação será acordada em conformidade com as diretrizes da Agência de Meio Ambiente de Gravata, assegurando que as medidas adotadas atendam aos requisitos de sustentabilidade definidos pelos órgãos competentes.

13. DA MATRIZ DE RISCOS

Nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, a presente Matriz de Risco tem por objetivo a alocação equilibrada das responsabilidades entre a Administração Pública e a empresa concessionária, garantindo a previsibilidade dos riscos inerentes à concessão do espaço público



para exploração comercial durante os eventos São João de Gravata 2025 e São João de Gravata 2026.

13.1. Riscos da Concedente

13.1.1. Alterações unilaterais do contrato: A Administração poderá modificar o contrato nos limites previstos na legislação, assumindo os impactos financeiros decorrentes, quando aplicável.

13.1.2. Fatos da Administração: Caso ocorra atraso na disponibilização do espaço concedido ou qualquer outra ação ou omissão, dolosa, que comprometa a execução do contrato, a Administração responderá pelos danos comprovadamente sofridos pela concessionária.

13.1.3. Casos fortuitos e força maior: Em situações imprevisíveis que impossibilitem a execução do contrato (como calamidades públicas ou atos normativos supervenientes que inviabilizem o evento), a Administração poderá reequilibrar economicamente o contrato ou, se necessário, rescindi-lo sem ônus para as partes.

13.2. Riscos da Concessionária

13.2.1. Obrigações contratuais: A concessionária responderá pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, incluindo montagem, manutenção e operação das estruturas, além do pagamento de taxas e encargos previstos.

13.2.2. Riscos operacionais: Danos causados por falhas na operação, segurança ou atendimento ao público serão de responsabilidade exclusiva da concessionária.

13.2.3. Risco financeiro: A concessionária assumirá o risco de variação de demanda e receita, não cabendo pleitos de equilíbrio econômico-financeiro por baixa rentabilidade da exploração comercial.

13.2.4. Cumprimento de normas e licenças: Caberá à concessionária obter todas as licenças e autorizações necessárias ao exercício da atividade, incluindo sanitárias, ambientais e de segurança.



13.3. Riscos Compartilhados

13.3.1. Interferências externas: Caso fatores externos (como greves, manifestações ou eventos climáticos extremos) impactem a exploração do espaço, as partes deverão avaliar conjuntamente as medidas de mitigação e, se necessário, o reequilíbrio contratual.

13.3.2. Alterações regulatórias: Mudanças legislativas ou normativas que onerem excessivamente uma das partes poderão ensejar revisão contratual, desde que devidamente justificadas e analisadas pelas partes

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante dos aspectos apresentados, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada para a concessão e exploração do espaço público, Pátio de Eventos Chucre Mussa Zarzar, destinado à realização da Semana Santa em Gravata 2025, é viável tanto técnica quanto economicamente. Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação.

Gravatá, 11 de fevereiro de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

